



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO
EM. 10/10/12

José Alves (Alves)
Div. Publicidade
Matrícula: 4003661

DECRETO Nº 145 /2012

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a orientação contida na Legislação Federal, Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012 do Ministério de Previdência Social, sobre a participação dos servidores na administração do Regime Próprio de Previdência Social, bem como a necessidade de dotar de maior transparência e eficiência a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais que compõem as reservas previdenciárias vinculadas ao FUNPRECAM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, o qual se constitui de órgão consultivo, com o objetivo primordial de assessorar a Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo do FUNPRECAM quanto à aprovação da política de investimentos e às exigências legais vigentes à matéria e aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, entre os quais o Diretor de Previdência e 05 (cinco) suplentes, todos designados pelo Prefeito, que indicará o seu presidente.

§ 1º - O mandato dos membros componentes do Comitê de Investimentos será de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 2º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria dos seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO
EM, 10/10/12

José Alves (Carneiro)
Dir. Publicidade
Matrícula: 4000361

DECRETO Nº 195 /2012

§ 3º - As decisões dos membros do Comitê de Investimentos deverão estar respaldadas em pareceres e análise técnica, econômica e financeira proferidas em consonância com a Política de Investimentos do FUNPRECAM, os quais serão arquivados juntamente com as atas devidamente elaboradas.

§ 4º Na ausência do presidente, as reuniões serão presididas pelo membro Diretor de Previdência.

§ 5º - As funções exercidas pelos membros do Comitê de Investimentos não terão caráter remuneratório.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Acompanhar o desempenho da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela política nacional de investimentos definida pelos órgãos competentes, bem como pelas normas específicas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;

II - Submeter, à análise e aprovação do Conselho Deliberativo, a Política de Investimentos definida com base na legislação aplicável e no melhor interesse da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais vinculados ao FUNPRECAM;

III - Atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IV - Analisar os pareceres e avaliações propostas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo do FUNPRECAM, avaliando o seu impacto na carteira de investimentos do FUNPRECAM;

V - Analisar a alocação dos recursos que compõem a reserva previdenciária em relação a cada segmento do mercado financeiro, considerando os parâmetros e diretrizes definidas na legislação aplicável;

VI - Assegurar prudência aos Investimentos do FUNPRECAM.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO
EM. 10/10/12

José Alves (J Alves)
Dir. Publicidade
Matrícula: 40033681

DECRETO Nº 145/2012

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 10 de outubro de 2012.


João Lemos
Prefeito